



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

=====

RESOLUÇÃO N° 31-A

"Oficializa o funcionamento da  
Câmara no Salão da Prefeitura".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam oficializadas as reuniões desta Câmara, em caráter provisório, no Salão Principal da Prefeitura Municipal de Ladário, a partir do dia 19 de março de 1963, de acordo com o artigo 3º do Regimento Interno.-

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 27 de março de 1963.-

Felix Chaves Cavalcante  
FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente

Silverio de Souza  
SILVERIO DE SOUZA  
V. Presidente

João Lopes de Macedo  
JOÃO LOPES DE MACEDO  
1º. Secretário.

Jose Jardim Duarte  
JOSE JARBAS DUARTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO



PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Oficializa o funcionamento da  
Câmara no Salão da Prefeitura".-

A Câmara Municipal de Ladário decreta e promulga a seguinte  
Resolução:

Artigo 1º. - Ficam oficializadas as reuniões desta Câmara, em caráter provisório, no Salão Principal da Prefeitura Municipal de Ladário, a partir do dia 19 de março de 1963, de acordo com o artigo - 3º, do Regimento Interno.-

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de mar-  
ço de 1963.-

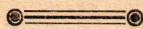
1. Apresentada na  
hora do expediente.

Na sessão de dia 26/3/63, às 19:05.

2. Encaminhar-se à Ordem  
de dia da sessão de hoje



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO



COMISSÃO DE JUSTICA

Nada há a que ser oposto quanto à mudança da Câmara, tendo em vista estar claramente consignado no artigo 3º do Regimento Interno, o seu funcionamento, em caráter provisório, no Salão Principal da Prefeitura.-

Sala das Sessões, em 27 de março de 1963.-

Joao L.Macedo  
Joao L.Macedo - Relator

Silverio de Souza Sa  
Silverio de Souza e Sa - Membro

José Jarbas Duarte  
José Jarbas Duarte - Membro

Assist  
na Sessão de  
27/3/63 - 19:45 hrs.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

COMISSÃO DE JUSTICA.

Parecer do Relator José Jarbas Duarte, sobre o Anti-Projeto de lei que autoriza o snr. Prefeito Municipal a adquirir uma Betoneira da firma Kassar & Cia.

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei, oriundo de uma mensagem do Prefeito Municipal, visa a autorizar o Poder Executivo a adquirir uma Betoneira da firma Kassar & Cia.

Estamos, sempre defendendo o ponto de vista de que esta Casa deve procurar fazer as coisas com acerto, de maneira que não venhamos, depois, arcar com o ônus dos erros.

O presente ante-projeto de lei é algo de profundamente sério porque trata de despesa a ser realizada pelo Poder Executivo.

Sabemos que a Lei Orgânica dos Municípios é clara quando diz que nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista verba votada pela Câmara (art. 71). No caso presente o snr. Prefeito não indicou, em sua mensagem, a conta de que verba orçamentária correrá a despesa de aquisição da Betoneira. Portanto, o projeto é infundado e a providência que tem que tomar esta Casa, não pode ser outra senão a devolve-lo em diligencia ao snr. Prefeito para que ele faça a indicação exigida pela Lei Orgânica dos Municípios.

Há também, o aspecto legal dessa aquisição. Ainda de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, nenhum encargo será criado pela Câmara Municipal ao Tesouro Municipal, sem a atribuição de recursos correspondentes. E, ainda mais: O Código de Contabilidade Pública veda despesas superiores a dez mil cruzeiros, sem prévia concorrência pública.

Por todas essas razões, Senhor Presidente, senhores vereadores, somos de parecer que o presente projeto de lei deve ser rejeitado, na forma em que é apresentado e devolvido em diligencia, o Chefe do Executivo, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de abril de 1963

José Jarbas Duarte  
José Jarbas Duarte  
Relator.

Assentado na  
Sessão do dia 12/6/63



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RESOLUÇÃO N° 31

Delibera sobre local para funcionamento da Camara.-

A Camara Municipal de Ladario DECRETA a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Camara Municipal de Ladario passará a reymir-se, em suas sessões ordinarias e extraordinarias, em carater provisorio, no predio n°. , sito na Rua do Couto, nesta cidade.

Artigo 2º - A presente Resolução tem sua validade a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.-

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 1963.-

Felipe Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente

SILVERIO DE SOUZA E SÁ

Vice-Presidente.-

JOAO LISBOA DE MACEIO

1º. Secretario

Wilson Freitas de Matos

WILSON FREITAS DE MATOS  
2º. Secretario.-